



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**ABERTURA:** DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, requisitados através do processo nº 30.127/2022.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Global e **será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações**, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta de Credenciamento;

Anexo IV – Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo V – Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VII – Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Declaração de Assunção de Responsabilidade por não realizar Visita Técnica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;

O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

### I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura do Município de Mairiporã/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.1 Esta licitação é de ampla concorrência, sendo seu regime pelo menor preço global.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

2.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1;

2.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

2.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.7 Não será permitida a participação de pessoa física.

### III - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, às **14:00 horas do dia 06/10/2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

## **Compras Licitações e Contratos**

Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

3.1.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

3.1.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

3.2 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser digitadas e impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

3.3 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

3.4 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.

3.5 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste Edital.

## **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**4.2** As impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as impugnações deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, n° 374, Centro, Mairiporã/SP, via postal ou e-mail.

**4.2.1** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**4.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública, comprovando possuir poderes para representar a empresa licitante, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**5.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

**5.1.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

**5.2** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

da Comissão, quando da abertura do Envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**6.2 Da Habilitação Jurídica:**

**6.2.1** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

**6.2.2** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

**6.2.3** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

**6.2.4** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

**6.2.5** Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com a sua validade em vigor.

**6.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**6.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**6.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**a)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**6.3.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 6.4 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**6.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, devidamente registrado pelo Órgão Competente), já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados da seguinte forma, conforme o caso:

**6.4.1.1** Todas as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital através do SPED (Instrução Normativa RFB 1.774/2017), com exceção aos seguintes casos:

- a) Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b) Às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;
- c) Às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

d) Às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que mantenham a escrituração contábil nos termos da legislação comercial ou que mantenha livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive a bancária.

**6.4.1.2** No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega;

**6.4.1.3** Para as Empresas constituídas há menos de 12 meses, independente do seu regime de tributação (Lucro Real, Presumido, SIMPLES, Isentas, etc.), em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura e uma declaração assinada pelo contador da empresa e pelo sócio ou administrador, mencionando os faturamentos, mês a mês, desde o primeiro até o último mês corrente;

**6.4.1.4** No caso de empresas de Sociedade Anônima, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1.1, a publicação do Balanço e Demonstração de Resultado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

**6.4.2** Os índices financeiros que tratam da saúde financeira, devem ser apresentados conforme abaixo relacionados:

**6.4.2.1** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ ;

**6.4.2.2** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ ;

**LEGENDA:**

**AC** = Ativo Circulante,

**PC** = Passivo Circulante,

**RLP** = Realizável a Longo Prazo,

**ELP** = Exigível a Longo Prazo.

**6.4.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**6.4.3.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

**6.4.4** Garantia conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação, sendo o valor de R\$ 3.929,94 (três mil novecentos e vinte e nove reais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

noventa e quatro centavos), nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

**6.4.4.1** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**6.4.4.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**6.4.4.1.2** Seguro Garantia;

**6.4.4.1.3** Fiança Bancária.

**6.4.4.2** A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades acima previstas, com vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data desta licitação. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

**6.4.4.3** Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Paço Municipal em até 01 (um) dia útil antes da data da licitação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para que o licitante insira no seu envelope de Documentos de Habilitação.

**6.4.4.4** Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

**6.4.5** A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

**6.5.6** Para a apresentação dos Balanços e Demonstrações de Resultado, será considerado a data base definida pelo Código Civil Brasileiro (artigo 1.078, inciso I).

### 6.5 Da Qualificação Técnica:

**6.5.1** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação.

**6.5.3** Comprovação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.5.3.1** Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local do projeto para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

**6.5.3.2** A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 22/09/2023 e 05/10/2023, desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4604-2173 na Secretaria





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

Municipal de Habitação, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

**6.5.3.3** Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

**6.5.3.4** A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, de que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades, conforme modelo constante do Anexo VIII. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

**6.6** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**6.6.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

**6.6.2** Declaração de que não possui em seu quadro, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

**6.6.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VII;

**6.6.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**6.8** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**6.9** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.10.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no capítulo VI desde Edital;

**6.11** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**6.12** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

**6.13** Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, este poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro em favor de sua habilitação, devendo o licitante apresentar no envelope de habilitação (Envelope 01) todos os documentos aqui relacionados para aferição de sua condição habilitatória caso encontram-se vencidos no seu cadastro, os quais serão analisados e avaliados exclusivamente sobre a participação neste certame.

## VII - PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente ao objeto a ser contratado, contendo obrigatoriamente:

**7.1.1** Valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso;

**7.1.2** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**7.1.3** Assinatura ou rubrica do representante da empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**7.1.4** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**7.1.5** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

**7.1.6** Declaração de que os serviços serão executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;

**7.1.7** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**7.1.8** Declaração expressa do Responsável Legal da empresa, de que se vencedora, apresentará no ato de assinatura do contrato, a composição de custos unitários para os serviços contratados;

**7.1.9** Declaração de que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado e estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;

**7.1.10** Declaração de que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**7.2** A empresa licitante deverá elaborar e apresentar cronograma de execução das atividades de acordo com o prazo estabelecido para conclusão dos serviços;

**7.3** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**7.4** O regime de execução será o de empreitada por preço global.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO**

**8.1** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

**8.2** Será aberto o Envelope I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

**8.3** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que, no exame da Documentação de Habilitação, atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

**8.4** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**8.5** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam devidamente representados e não abdicuem de recursos cabíveis.

**8.5.1** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.6** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta de Preços.

**8.8** Quando da abertura do Envelope II Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

**8.9** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**8.10** O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**8.11** Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Autoridade Competente para a Adjudicação e Homologação.

**8.12** De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

### **IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além do disposto no item 8.9, de imediato desclassificará aquelas que:

**9.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

**9.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**9.1.3** Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.

**9.1.4** Proposta com valor global superior ao estimado neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

**9.1.4.1** Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**9.1.4.1.1** Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP; ou

**9.1.4.1.2** Valor global orçado pelo Município de Mairiporã, indicado na Planilha Orçamentária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**9.1.4.1.3** O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.

**9.2** A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

**9.2.2** Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.2.3** Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

**9.2.4** Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

**9.3** Após a análise e classificação das Propostas, bem como a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos, o Processo será remetido à Secretaria requisitante para a análise das Composições de Custos unitários das propostas declaradas classificadas.

**9.3.1** A Secretaria requisitante analisará a Composição dos Custos, e após será declarado o vencedor do certame, sendo que sua decisão será publicada na Imprensa Oficial.

**9.4** Do julgamento das propostas, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor e este ato for publicado na Imprensa Oficial (Artigo 109, §1º, Lei 8.666/93);

**9.4.1** Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Artigo 109, §3º, Lei 8.666/93).

## **X - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** Serão efetuadas medições, conforme cronograma de execução, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a contratada.

**10.2** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de execução e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, mediante apresentação de Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**10.3** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias.

**10.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.01.3.3.90.39.00.16.482.5007.2111 (1515) – Fonte 05 – Transferencias e Convênios Federais – Vinculados;

02.12.03.3.3.90.39.00.16.482.5007.2111 (0170) – Fonte 01 – Tesouro.

### XI - DOS PRAZOS

**11.1** O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano.

**11.2** Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

### XII - DOS RECURSOS

**12.1** Quanto aos recursos, os efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

**12.2** A interposição dos recursos, razões e contrarrazões se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente, a ser protocolada na sede da Prefeitura de Mairiporã, sendo aceitas remessas via postal ou e-mail.

**12.3** Não serão conhecidos e apreciados os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo legal.

### XIII - CONTRATO

**13.1** Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo IX do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**13.1.1** O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

**13.1.2** Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

**13.2** Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Garantia de Contratação, de que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.2.1** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**13.2.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**13.2.1.2** Seguro Garantia;

**13.2.1.3** Fiança Bancária.

**13.2.2** A garantia para contratar deverá ser feita nas modalidades acima previstas;

**13.2.3** Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Paço Municipal em até 03 (três) dias úteis antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;

**13.2.4** Havendo acréscimo ou supressão da obra, ou prorrogação do prazo contratual, a garantia será acrescida ou devolvida ou prorrogada, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**13.2.5** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

**13.2.6** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra, em não havendo quaisquer pendências, multas e/ou indenizações devidas ao Município.

**13.3** É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**13.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada as sanções previstas neste Edital.

**13.5** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

**13.6** O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

**13.7** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

**13.7.1** Advertência;

**13.7.2** Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralisação da obra;

**13.7.3** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

**13.7.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.7.5** Declaração de inidoneidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**

*Estado de São Paulo*

### **Compras Licitações e Contratos**

**13.7.6** A multa prevista no subitem 13.7.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

**13.8** O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

#### **XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, as seguintes:

**14.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**14.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.4** Decretação de falência;

**14.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**14.1.6** Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

#### **XV - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade e conformidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**15.2** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

#### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

**16.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**16.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**16.6** Executar, imediatamente, os correções e adaptação que se fizerem necessários ao longo da execução dos estudos, sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**16.9** Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**16.10** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**16.11** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciamento dos serviços, bem como estabelecer relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**16.12** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

**16.13** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.

**16.14** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**16.15** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**16.16** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

**17.1.1** Fiscalizar a execução dos serviços;

**17.1.2** Executar medições dos serviços realizados;

**17.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

## **XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A administração do Município de Mairiporã/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

**18.1.1** Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

**18.1.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

**18.1.3** Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

**18.2** Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

**18.3** Não será permitida a participação de consórcio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

---

**18.4** A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme o momento do procedimento.

**18.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**18.6** Os licitantes, para a apresentação da proposta, deverão apresentar os valores individuais de cada item dentro da média de mercado e deverá haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

**18.7** Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

**18.8** As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

**18.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

**18.10** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**18.11** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 22/09/2023, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

**18.12** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

**MAIRIPORÃ/SP, 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

---

**Rafael Barbieri Pimentel da Silva**

Autoridade Competente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

#### 1. CARACTERÍSTICA DO EMPREENDIMENTO

##### 1.1. Localização

Os serviços serão executados no empreendimento Residencial Canaã I, II, III e IV, sito à rua Anjo Gabriel, 168, Distrito de Terra Preta, Mairiporã-SP.

CONDOMÍNIO	QUANTIDADE DE BLOCOS	QUANTIDADE DE UNIDADES
Residencial Canaã I	15 blocos	300
Residencial Canaã II	14 blocos	280
Residencial Canaã III	12 blocos	240
Residencial Canaã IV	14 blocos	280
<b>Total</b>	<b>55 blocos</b>	<b>1.100 Unidades</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA

O acesso a uma habitação digna é essencial para a inserção de um indivíduo na sociedade. Além de proporcionar abrigo e segurança, o direito à moradia possibilitará uma melhoria da qualidade de vida e diminuição das desigualdades sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

---

Além de direito social assegurado pela Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, garante que “toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação ...” artigo XXV, item 1).

É notório que o crescimento populacional, a migração da população rural para as cidades e a insuficiência financeira, resultaram no aumento de habitações inadequadas, muitas em áreas insalubres e impróprias de ocupação, por serem muitas vezes áreas de risco.

Diante da vulnerabilidade social enfrentada, tais famílias se tornam incapazes de incentivar o próprio desenvolvimento. Desta forma, o trabalho social torna-se imprescindível para proporcionar às famílias um fortalecimento social de forma a promover a autonomia e o protagonismo social.

Vale dizer, o trabalho social trata-se de ações formadoras de cultura, compreendendo as dimensões: sociais, culturais, econômicas, ambientais, políticos institucionais, que visam promover o exercício da participação e inserção social das famílias beneficiárias, em articulação com as demais políticas públicas, vinculadas a uma visão de mundo que busca combater a subserviência e o clientelismo. Neste diapasão, o trabalho social deve funcionar como um indutor da inclusão social, da garantia do direito à cidade e das demais políticas públicas, além de estimular a participação das famílias em todo o processo de implementação da intervenção. Em suma: o que se busca é o protagonismo e a autonomia social da população envolvida.

O trabalho social é planejado para criar mecanismos capazes de viabilizar a participação dos beneficiários no processo de inclusão, implantação e manutenção dos bens e serviços, adequando-os às necessidades e às realidades dos grupos sociais atendidos, além de incentivar a gestão participativa para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais.

Desta forma, o trabalho social proporcionará aos beneficiários do Programa em tela uma independência de forma que possam decidir e controlar o seu destino.

Não é outro o entendimento de Rosângela Dias Oliveira da Paz e Kleyd Junqueira *Taboada*:

[...] o trabalho social possui uma orientação ética e política: democrática, educativa e organizadora, que incentiva a participação, a ação coletiva da população, o exercício cotidiano do protagonismo cidadão, socializando informações, investindo na capacitação dos sujeitos a apropriação de novos valores e conceitos de morar e conviver no espaço urbano. (PAZ e TABOADA, 2010, p. 71).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

Assim, o município de Mairiporã, por meio da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, implementará o Trabalho Social com o objetivo de assegurar um conjunto de ações, de forma a propiciar as 1.100 famílias no empreendimento Residencial Canaã I, II, III e IV, para que possam atingir uma melhor qualidade para o bem estar social e de vida familiar, adaptando esse morar mediante os seguintes eixos: Mobilização, organização e fortalecimento social; Educação ambiental e patrimonial e Desenvolvimento socioeconômico.

### 3. Objetivo Geral

- Promover a participação efetiva dos beneficiários por meio de atividades socioeducativas, no empoderamento dos mesmos na apropriação do ambiente construído, estimulando a organização da população, a gestão comunitária, a preservação do patrimônio, o fortalecimento dos laços de vizinhança e a sua permanência no imóvel.

### 4. Objetivos Específicos

- Estimular a participação dos moradores visando a organização comunitária, a convivência coletiva e a integração no território;
- Promover ações para a boa adaptação ao território, à conservação do imóvel e a permanência na nova moradia;
- Criar espaços de diálogo, canais de informação e debate sobre a garantia dos direitos sociais e as regras de convivência coletiva no território;
- Despertar o interesse pela organização, planejamento financeiro e familiar;
- Incentivar as famílias a desenvolverem hábitos de vida saudáveis, de bem-estar, saúde preventiva e fomentar a responsabilidade socioambiental.

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para o desenvolvimento das ações previstas na Portaria n.464/18 do Ministério do Desenvolvimento Regional será realizada a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, para apoiar a equipe técnica da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano com a elaboração de versão final de projeto pós-ocupação e sua execução no que compete ao desenvolvimento das atividades necessárias ao alcance dos objetivos do Trabalho Técnico Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

As atividades a serem executadas pela Contratada objetivam o desenvolvimento econômico e social das famílias beneficiárias contemplando as diretrizes estabelecidas pelos normativos de Trabalho Social estabelecidos Portaria n. 464/18 e os eixos a serem trabalhados serão: Mobilização, Organização e Fortalecimento social, Educação Ambiental e Patrimonial e Desenvolvimento Socioeconômico

## **6. EIXOS e Macro Ações**

**Fase 1º:** Será realizado o levantamento de dados do macro área e a aplicação de um novo instrumental socioeconômico que visa analisar o perfil das famílias que estão residindo atualmente no empreendimento Canãa, e com este novo diagnóstico identificar se houve alterações nos núcleos familiares, a partir daí elaborar um relatório social com dados atualizados destes beneficiários;

**Fase 2º:** Desenvolver ações, com a participação comunitária, bem como possibilitar a construção dos processos de desenvolvimento da autonomia grupal e individual e conhecer, quais as necessidades de atendimentos, visando a participação social, a convivência harmoniosa a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias afim de favorecer a construção de pertencimento a sustentabilidade o empoderamento e o fortalecimento das famílias.

A empresa contratada deverá elaborar versão final de projeto pós-ocupação com base em ação diagnóstica e executar o conjunto de ações do PTS (Projeto de Trabalho Social) organizadas dentro dos Eixos: educação ambiental e patrimonial, organização e fortalecimento social, mobilização e desenvolvimento socioeconômico, previstos na Portaria 464/2018 sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da intervenção indicadas no diagnóstico.

### **7.1-EIXO I: MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL**

Prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento das organizações existentes no território, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

### **7.2- EIXO II: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PATRIMONIAL**

Visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

### **7.3-EIXO III: DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**

Objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

## **7. METODOLOGIA**

As atividades a serem desenvolvidas estarão metodologicamente fundamentadas em princípios básicos das ciências psico-socioambientais. Deverão ocorrer de maneira associada, de forma a se estabelecer a ligação entre o conhecimento cognitivo, as experiências vivenciadas e a realidade encontrada nas áreas de intervenção.

Todos os esforços serão envidados para promover a participação e o efetivo envolvimento dos beneficiários, priorizando os processos que levam a reflexão, independente da técnica específica adotada para determinada situação/atividade. Entende-se que a oportunidade de pensar e agir oferece as pessoas possibilidades transformadoras; interagir com o meio em que vivem como sujeitos ativos, e responsáveis. Utilizar-se-á de uma linguagem informal para que o conhecimento se torne mais acessível e efetivo.

As atividades a serem executadas deverão seguir o planejamento em consonância com cada eixo, conforme segue:

### **7.1. Mobilização, Organização e Fortalecimento social**

Objetivo: Fortalecer a participação e organização da população, fornecendo instrumentos que permitisse a informação e formação dos moradores, para que estes pudessem acompanhar de maneira crítica o período de execução e de pós-obra.

#### **Atividades:**

- Ações para fortalecimento e capacitação dos representantes dos blocos;
- Reuniões/ oficinas com atores locais para a construção e continuidade das ações do PDST;



- Reuniões para orientação e esclarecimento sobre a convivência condominial;
- Elaboração Guia de serviços contendo os serviços e equipamentos públicos do território;
- Eventos lúdicos e temáticos de integração e convivência social;
- Apoio a organização Comunitária;
- Elaboração de instrumentos informativos (mural, boletins Informativos e instrumentos extraordinários).

### 7.2. EIXO 2: Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção

**Objetivo:** Envolver a preparação e acompanhamento das famílias durante a intervenção urbanística e social. A ação visou à compreensão e apropriação do projeto para a população.

#### **Atividades:**

- Acompanhamento dos trabalhos dos síndicos e pertinentes a gestão condominial;
- Implantação e manutenção do plantão de atendimento técnico;
- Reuniões sobre as regras de condomínio e regulamento interno;
- Apoio à negociação e providências junto às concessionárias (energia elétrica, correios, água, telefone, gás);
- Articulação com os equipamentos de Educação, Social e Saúde (atualização cadastral e transferências escolar/UBS);
- Assessoramento ao síndico e conselheiros fiscais.

### 7.3. EIXO 3: Educação ambiental e patrimonial

**Objetivo:** tornar claro para os moradores da área as relações existentes entre as ações humanas e o meio ambiente clareza, as consequências causadas no meio ambiente por seus hábitos e atitudes.

#### **Atividades:**

- Ações em parceria com a área da Saúde (vigilância epidemiológica, vacinação);
- Oficinas com crianças para conscientização sobre o Meio Ambiente; visitas monitoradas;
- Plantio de Horta comunitária, compostagem e geração de renda;
- Mobilização social sobre recursos naturais no território: reuso de água, áreas de mananciais, mata nativa;
- Palestras, oficinas, cursos (Sabesp, Elektro, Coleta/destinação de Lixo, Animais domésticos, Consumo consciente, Aproveitamento integral de alimentos, Reformas);
- Capacitação do corpo diretivo para a manutenção e gestão do patrimônio;





- Implantação e monitoramento da coleta seletiva, destinação e uso de lixo orgânico;
- Parceria com a Secretaria do Meio Ambiente para preservação das espécies.

#### **7.4. EIXO 4: Desenvolvimento socioeconômico**

O Projeto de Geração de Renda foi elaborado, através de um arcabouço institucional, criar mecanismos facilitadores para a criação e ampliação de renda da população atendida pelo programa.

##### **Atividades:**

- Mapeamento de postos de trabalho na região;
- Articulação de parcerias com a rede pública, privada e de serviços;
- Palestras, (Mercado de trabalho, Qualificação profissional e geração de renda, cursos profissionalizantes, elaboração de currículos, preparação para entrevistas);
- Ações para ampliação da inserção das famílias em Programas Sociais Federais e Estaduais;
- Orientações sobre orçamento doméstico;
- Emissão/atualização de documentos pessoais.
- Feira de profissões em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento econômico;
- Formação de grupo de autogestão para a Horta/geração de renda;
- Composição de Comissão de temas intersetoriais com representantes de cada condomínio;
- Capacitação da Comissão para que dê continuidade ao trabalho após o fim do projeto;

As ações dar-se-ão através de reuniões, visitas domiciliares, contatos pessoais, rodas de conversa, palestras, oficinas, seminários e outros eventos julgados necessários, tanto para o público adulto, quanto infante-juvenil. É importante ressaltar que todas as atividades serão documentadas e avaliadas.

#### **8. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

A empresa a ser contratada deverá ter entre suas competências, experiência a atividades fins o trabalho social executado com população de baixa renda e conhecer as normas estabelecidas pelo Programa Habitacional Minha Casa e Minha Vida, no que se refere à realização do Projeto de Trabalho Técnico Social e seus respectivos documentos que farão parte do instrumento contratual a ser firmado.

A empresa contratada deverá comprovar experiência em atividades deste cunho através de declarações e atestados de realizações de atividades desta mesma natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

A empresa contratada deverá disponibilizar para esta proposta de trabalho uma equipe multidisciplinar, profissionais com comprovada experiência em trabalhos comunitários para atuarem nos eixos previstos do Projeto:

- **MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA, UTILIZANDO, INCLUSIVE, DAS MÍDIAS PARA ATINGIR O PÚBLICO ALVO;**
- **EDUCAÇÃO SANITÁRIA, AMBIENTAL, PATRIMONIAL E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS;**
- **GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.**

As ações desenvolvidas serão embasadas em uma metodologia dialética, buscando a efetiva participação e organização dos grupos envolvidos, promovendo a consciência dos direitos e responsabilidades de cada morador frente aos problemas sociais.

A Contratada será responsável pela elaboração final do Plano de Trabalho Social e execução de serviços técnicos especializados, que se pautará na complementação do PTS.

Após a contratação, a CONTRATADA apresentará como ordem cronológica:

1º produto será Plano de Trabalho, tendo com o prazo de 3 semanas para a elaboração e 1 semana para avaliação do ente público;

2º produto o levantamento de dados do macro área e a aplicação de um novo instrumental socioeconômico com prazo de 2 meses para a entrega;

3º produto serão aplicadas as atividades/oficinas/reuniões/plantões sociais de acordo com a Portaria 464/2018, sendo executadas no período de 3 meses.

A empresa contratada utilizará na 1º ETAPA do trabalho técnico social composta pelos 1º e 2º produtos o percentual de 20% do valor do contrato. E restante, 80 % na 2º ETAPA, em que serão concentradas as oficinas/atividades/ações previstas no Plano de Trabalho e cuja aplicação corresponderá ao 3º. produto deste contrato.

A EMPRESA ficará responsável na administração de profissionais/hora/mês e eventuais ajustes do cronograma de atividades, específicos por cada área.

Constitui produtos essenciais deste contrato a execução dos serviços, medições dos produtos os quais, deverão serem elaborados por meio de relatórios desenvolvidos pela CONTRATADA e deverão serem entregues; impresso (01 via) e um meio digital em formato original e no formato PDF (Abortardes Documente Fermat).

Atividades/ações desenvolvidas pela empresa serão obrigatórios relatórios mensais, e o relatório final, encaminhar os anexos junto com:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

Ficha de Atendimento Individualizado do Plantão Social, para controle de demandas e problemas;

Ficha de Estudo de Caso, instrumento de estudo e encaminhamento de problemas que exijam soluções individualizadas;

Lista de presença e atas de reuniões;

Registros fotográficos, audiovisuais e outros instrumentos a serem sugeridos pela CONTRATADA;

Folhetos informativos, convocações de reuniões, materiais didáticos e de educação popular distribuídos junto à comunidade;

Quadro Mensal de Planejamento e Acompanhamento de Atividades, com a descrição das atividades desenvolvidas, justificativa das atividades previstas e não realizadas, ressaltando eventuais elementos que possam incidir no planejamento global e na obra;

Pesquisa de satisfação dos beneficiários.

Constitui, ainda, produto do contrato em referência o Relatório Final e conclusivo das atividades a ser elaborado após a conclusão do seu contrato. Tais relatórios deverão ser apresentados fornecido pela CONTRATANTE nos termos a serem definidos pela Caixa Econômica Federal e Ministério Regional.

As medições, assim como os Relatórios desenvolvidos pela CONTRATADA, deverão ser apresentados de forma mensal, para que possa ter a liberação de pagamentos junto à Caixa Econômica Federal. O valor do contrato de acordo com a tabela abaixo:

CONTRATO	VALOR
Contrato nº APF 446124-8	R\$ 369.000.00

### 9. RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO/ATIVIDADES DESEMPENHADAS
Coordenador	Graduação Serviço Social, Ciências Sociais Sociologia	350 horas no projeto	Projetos Sociais implantados em Programas Habitacionais de Interesse Social e em trabalho com a Comunidade	Coordenar, junto a equipe técnica social atividades do PTS. Promover reuniões com equipe e o planejamento e alinhamento das atividades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

Técnico Social I e II	Graduação em Serviço Social	720 horas por profissional no projeto Totalizando: 1.440	Programas Habitacionais de Interesse Social e trabalho com comunidade e em equipe.	Acompanhamento das famílias, Encaminhamentos, Participação e Desenvolvimento de Oficinas e Participação em Reuniões Técnicas.
Psicólogo	Graduação em Psicologia	60 horas no projeto	Programas Habitacionais de Interesse Social e trabalho com comunidade e em equipe	Desenvolvimento da Oficina Socioeducativa
Mobilizadores Sociais	Ensino Médio Completo	160 horas, para cada profissional/mensal.  Totalizando 1.280 horas no projeto final. Os mobilizadores irão trabalhar durante dois meses na elaboração dos diagnósticos socioeconômicos e do macro área.	Programas Habitacionais de Interesse Social e trabalho com comunidade e equipe	Profissional de Apoio ao trabalho técnico social e as oficinas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

Auxiliar administrativo	Ensino médio completo	250 horas	Rotinas administrativas	Trabalho administrativo
Estagiários 2	Nível superior serviço social e arquitetura	96 horas	Apoio Programas Habitacionais de Interesse Social e trabalho com comunidade e equipe	Apoio ao trabalho técnico social e as oficinas
Educador Físico	Graduação em Educação Física	96 horas	Jogos esportivos, atividades alongamento e ginástica em geral.	Atividades físicas com as famílias, crianças, adolescentes e jovens
Oficineiros	Técnico ambiental, Pedagogo, Economista ou Contador, enfermeiro, advogado		Programas Habitacionais de Interesse Social e trabalho com comunidade e em equipe.	Desenvolvimento de Oficina Socioeducativa Qualidade de Vida. Sobre Higiene, e Sustentabilidade Ambiental, de otimização dos recursos hídricos e elétricos e reaproveitamento dos resíduos sólidos. Oficina de "Preservação Patrimonial. Desenvolvimento da oficina de Economia Doméstica

### CUSTO COM ATIVIDADES / EVENTOS RECURSOS HUMANOS

Descrição	Quantidade	Carga horária	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Coordenador	1	350 horas	R\$100.00	R\$ 35.000.00
Técnico social	2	1440 horas	R\$80.00	R\$ 115.200.00
Psicólogo	1	60 horas	R\$80.00	R\$ 4.800.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

Educador Físico	1	96 horas	R\$80.00	R\$ 7.680.00
Mobilizador Social	4	1280 horas	R\$30.00	R\$38.400.00
Auxiliar administrativo	1	250 horas	R\$40.00	R\$10.000.00
Estagiários	2	96 horas	R\$15.00	R\$ 1.440,00
Oficineiros	4	512 horas	R\$30.00	R\$ 15.360.00

#### 10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Contratante:** a. Acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades descritas nesse Termo de Referência; Atestar o recebimento dos relatórios de atividades a serem fornecidas pela CONTRATADA e encaminhar para o agente financeiro para aprovação;

Realizar o pagamento do valor definido neste instrumento contratual.

**Contratada:** Elaborar e Participar uma capacitação para nivelamento de informações junto a CONTRATANTE;

Reuniões mensais entre o corpo Técnico da CONTRATADA e da CONTRATANTE para o acompanhamento dos serviços.

Executar todas as atividades descritas nesse termo e no PTS;

Emitir mensalmente relatório de atividades de execução do Plano de Trabalho;

Prestar as informações e esclarecimentos à CONTRATANTE necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste contrato, sempre que solicitada;

Manter durante a execução do contrato sua regularidade fiscal;

Apresentar resultados satisfatório, com qualidade adequada e dentro da especificação apresentada pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, objetivando subsidiar o desenvolvimento do trabalho social;

Cumprir os prazos estipulados no contrato da prestação de serviços;

Despesas com deslocamento e hospedagem da equipe, taxas administrativas e encargos sociais, empregados durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

**CUSTOS E ENCARGO SOCIAIS: A CONTRATADA** é obrigada a arcar com todos os custos e encargos sociais sobre os Recursos Humanos. Dessa forma esses encargos devem vir apresentados na proposta de preços para a execução do projeto.

### 11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Todas as ações sociais devem seguir o Cronograma de Atividades em Anexo no PTS e nesse Termo de Referência que deverão ser concluídas no prazo de 6 meses contando da data de recebimento da ordem de serviço.

PRODUTOS	ATIVIDADES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
<b>Levantamento de dados do macro área</b>	Aplicação de um novo instrumental socioeconômico que visa analisar o perfil das famílias que estão residindo atualmente no empreendimento Canãa I, II, III, IV	X	X				
<b>Ambientação para público beneficiário do PMCMV</b>	Atividades lúdicas e culturais com público, oficinas mensais e palestras, plantão social			X	X	X	X
<b>Monitoramento e Avaliação</b>	Avaliação – Aplicação de Pesquisa de satisfação	X	X	X	X	X	X
	Confecção de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho social	X	X	X	X	X	X
	Elaboração e encaminhamento de Relatório Final do Projeto Técnico Social.	X	X	X	X	X	X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

Utilização de diversificados instrumentos de registro e sistematização	X	X	X	X	X	X
--	---	---	---	---	---	---

### 12. PAGAMENTO:

O Pagamento dos serviços será realizado mediante apresentação dos relatórios de medições da execução dos serviços depois que a CONTRATANTE e a CONTROLADORIA aprovarem e enviarem para o agente Operador dos Recursos (CAIXA Econômica Federal) e a mesma liberar o valor referente ao serviço realizado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas. nossa Proposta Comercial para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência conforme planilha básica anexa, no valor total de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

I.E.:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

DATA:

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**1 -** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**2 –** Declaramos que os serviços serão executados e concluídos no prazo de 06 (seis) meses contados da data de recebimento da Ordem de Serviços;

**3 –** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

---

**4** – Declaramos que se formos vencedores, apresentaremos no ato de assinatura do contrato, a composição de custos unitários para os serviços contratados;

**5** – Declaramos que nos preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado e estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;

**6** – Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

NOME DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL PESSOAL:

CARGO:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico à Tomada de Preços nº 010/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 010/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços nº 010/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO XXX/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 46.523.163/0001-50, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**2.1** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

**2.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deste município, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

**2.3** Caso ocorra a necessidade de execução de serviços extras aos constantes na proposta apresentada no âmbito de participação da Tomada de Preços nº 010/2023, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

3.1.1 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data do recebimento da ordem de serviços e concluídos em até 06 (seis) meses conforme cronograma.

3.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “empregada por preço global”.

3.3 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

3.3 O Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes na proposta apresentada pela Contratada, anexa e integrante deste Contrato.

3.4 São dados bancários da contratada: \_\_\_\_\_.

3.5 As despesas decorrentes com a execução do objeto ora contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	VALOR	
	2023	2024
02.12.01.3.3.90.39.00.16.482.5007.2111 (1515) – Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados;		
02.12.03.3.3.90.39.00.16.482.5007.2111 (0170) – Fonte 01 – Tesouro.		

3.6 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 06 (seis) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

3.6.1 O índice de reajuste será o IPC-FIPE – Serviços;

3.6.2 A data base adotada será \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

3.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.

3.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

- 4.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 4.3** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.
- 4.5** Executar, imediatamente, as correções e adaptações que se fizerem necessários ao longo da execução dos estudos, sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.
- 4.6** Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 4.7** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.8** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciamento dos serviços, bem como estabelecer relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;
- 4.9** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
- 4.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.
- 4.11** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 4.12** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 4.13** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:

**5.1.1** Fiscalizar a execução da obra;

**5.1.2** Executar medições dos serviços realizados;

**5.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

### **CLÁUSULA VI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**6.1** Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a Contratada.

**6.2** A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

**6.2.1** Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP);

**6.2.2** Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A Secretaria Municipal de Habitação irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**7.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Habitação, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

**7.3** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Habitação, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**7.4** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

### **CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA**

**8.3** Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**8.3.1** Havendo acréscimo, supressão ou prorrogação de prazo de vigência e de execução dos serviços, a garantia será acrescida, devolvida ou prorrogada, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**8.3.2** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

**8.3.3** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo dos serviços em perfeitas condições;

**8.3.4** A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.1.1** O disposto no subitem 9.1 se aplica também aos licitantes que não atenderem às convocações nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, caso ocorra.

**9.2** O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

**9.2.1** Advertência;

**9.2.2** Multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

**9.2.3** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

**9.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade,

**9.2.6** A multa prevista no item 9.2.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

**9.3** O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

### CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

**10.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, e ainda:

**10.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**10.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**10.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**10.1.4** Decretação de falência;

**10.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

### CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**11.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

### CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Tomada de Preços nº 010/2023, do Processo Licitatório competente.

**12.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**12.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO XI – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

**PROCESSO Nº 30.127/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PÓS-OCUPAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 468/2018. APROVA O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO TRABALHO SOCIAL NOS PROGRAMAS E AÇÕES DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

#### **Observação:**

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.